

Processo: 0134/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 9

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, NA TABELA PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças genuínas de primeiro uso, e prestação de serviços automotivos especializados para a manutenção preventiva e corretiva de veículos usados na frota municipal, bem como o fornecimento de componentes e acessórios originais necessários à perfeita execução do Termo de Compromisso

Credenciamento: 21/05/2015 às 13:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 21/05/2015 às 13:30 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas, ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, após recolhimento junto a Tesouraria da Prefeitura Licitadora no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD ou disquete de 3 1/2" novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalentecom exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamentocom fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulaçãode lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmentepor sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamentodeveráestar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecidaem cartório. No caso de procuração, com prazo de validadeem vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deveráestar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, deveráser apresentadaem separado, isto é, fora dos envelopes1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representanteda entidade licitadora.

3.1.5 - A declaração - modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deveráser anexada à Carta de Credenciamentopara recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representaçãocomo exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbaisos representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representadaterá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarãoo Pregoeiro fora dos envelopes1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - DO Envelopenº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS "

4.1.1 - O envelopenº 01 deveráconter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelopen.º 01 - " **PROPOSTA DE PREÇOS** "

Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

Processo nº 0134/2015- Pregão nº 9

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelopenº 02 " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelopenº 02 deveráconter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelopen.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"
Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
Processo nº 0134/2015- Pregão nº 9
PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o(s) lote(s) ou item (s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s) ou item(s) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O(s) preço(s) por lote ou item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada, em percentual para desconto, deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Só será aceito um preço ou percentual, por lote ou item.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais lotes ou itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagem e quaisquer outros para a plena e perfeita execução dos serviços do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado - Ata de Registro de Preços;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada lote ou item, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do

credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote ou item.

7.2 - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, totalizando três licitantes na sessão de lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, totalizando três propostas na sessão de lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote ou item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, ou maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote ou item, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote ou item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote ou item.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital. sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e

vencedora, por lote ou item.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, e também os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote ou item, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote ou item.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que por ventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de

Licitações.

8.8 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes ou itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Compromisso - Ata de Registro de Preços, no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

9.5 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O Termo de Compromisso, Anexo VII, a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), por lote ou item, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.3 - Os preços pactuados, pelo percentual ofertado, poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

11.5 - O Termo de Compromisso firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Ordem de Serviço - OS deverá ser efetivada conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote, item ou de forma global, conforme o caso fica obrigada a prestar os serviços do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará prestação de serviços do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconformar esta, ou ainda como dispuser o compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (OS) Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviços (OS) expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços - Compromisso, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar a Ata de Registro de Preços - Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado por lote ou item que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência, e sujeitando-se às penalidades declinadas na Ata de Registro de Preços - Compromisso, tais como: Advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VII - Minuta do Compromisso - Ata de registro de Preços.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedora por lote ou item, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.00343.3.90.30.2.05.00.12.122.037.00513.3.90.39.2.05.00.12.122.037.0051

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas às licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata de Registro de Preços e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da

Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços - Termo de Compromisso

17.12.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

SÃO LOURENÇO. 05 de maio de 2015

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0134/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 9

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034 3.3.90.30.2.05.00.12.122.037.0051 3.3.90.39.2.05.00.12.122.037.0051

Memorial Descritivo:

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças genuínas de primeiro uso, e prestação de serviços automotivos especializados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos usados na frota municipal, bem como o fornecimento de componentes e acessórios originais necessários à perfeita execução do Termo de Compromisso.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

2.1 - Os serviços a serem executados, mediante a conferência do orçamento prévio, bem como da sua aprovação pela Gerência Municipal de Transporte, serão os seguintes:

2.1.1 - Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de borracharia; montagem/troca/reparos/consertos de pneus e câmaras de ar; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas com reposição de peças. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.2 - Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc...); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.3 - Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.4 - Remuneração dos Serviços: os serviços executados serão remunerados através de preços constantes na TABELA OFERECIDA PELO PREGOEIRO, POR HORA/HOMEM, mediante preços colhidos no comportamento de mercado.

2.2 - A licitante deverá estar com sua oficina mecânica para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a uma **distância máxima de 180 km** (cento e oitenta quilômetros) de raio.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.1 - As peças genuínas de primeiro uso, e os componentes e acessórios originais a serem fornecidos com os serviços executados deverão, obrigatoriamente, constar da listagem dos fabricantes, com a inscrição dos respectivos códigos nas notas fiscais, para que a fiscalização da prestação dos serviços tenha reais condições de fiscalizar a execução do Termo de Compromisso.

3.1.1 - Entende-se por peças genuínas aquelas utilizadas pelo fabricante na montagem dos veículos ou colocadas para revenda nas concessionárias autorizadas.

3.1.2 - Entende-se por componentes e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação tem a obrigação de determinar a revisão nos seus veículos, além daquelas sistemáticas e periódicas, de modo a bem atender os alunos transportados, bem como para garantir a segurança de todos. Estes serviços serão realizados na manutenção e conservação dos veículos usados no transporte escolar e outros que servem a Secretaria Municipal de Educação, a fim de colocá-los em boas e perfeitas condições de uso para atender o calendário escolar de 2015/2016.

4.2 - A aglutinação em um mesmo lote com serviços e fornecimento de peças, se deve ao fato de facilitar a execução dos serviços tanto no tempo, na praticidade, na economicidade e facilidade para a efetiva fiscalização, bem como para a garantia dos serviços e das peças, o que com prestadores e fornecedores distintos a garantia ficaria prejudicada, dispendiosa e de difícil concretização.

4.2.1 - Esta aglutinação em um mesmo lote com serviços e fornecimento de peças é praticada pelos órgãos de controle externo da Administração Pública, no caso desta Prefeitura Municipal, o TCE/MG e o TCU.

4.3 - Pequenos serviços e que não demandam uso de equipamentos e ferramentas especializadas serão executados na própria garagem da Prefeitura Municipal, pelos seus próprios mecânicos.

4.3.1 - Nestes casos, haverá fornecimento das peças genuínas, bem como componentes e acessórios originais, como constar das autorizações de fornecimento.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DA DISTÂNCIA MÁXIMA COM RAIOS DE 180 KM

5.1 - A exigência referente à localização e distância máxima da oficina mecânica das licitantes torna-se necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a oficina da futura Compromissária exceder aquela determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo e do tempo com o deslocamento dos veículos. E mais, com uma possível distância maior, a fiscalização dos serviços seria dificultada, mediante os custos financeiros de estadia e alimentação dos servidores municipais. Esta exigência visa, tão somente, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

5.2 - A distância determinada não diminui a concorrência e o interesse de vários licitantes, tendo em vista que nesta cidade existem empresas concessionárias, devidamente habilitadas e em condições de executar os serviços com fornecimento de peças, mesmo por que a licitação deverá ser julgada por lote (MARCA - serviços e peças), além de alcançar outras cidades que dispõem de concessionárias com as mesmas condições de bem atender os objetivos da futura contratação, tais como: Juiz de Fora, Varginha, Três Corações, Pouso Alegre, Itajubá e outras que estão localizadas no trajeto da BR 381 e que se encontram dentro da distância máxima determinada.

5.3 - Outro fator que baliza a exigência com uma distância máxima, além da dita economicidade já mencionada, segue o direcionamento do Tribunal de Contas de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União, tendo em vista que tais órgãos de controle externo da Administração Pública usam em suas referências e exigências, além das condições funcionais, operacionais e especificações técnicas das oficinas mecânicas das licitantes, que também elas estejam localizadas em raio máximo de distância de suas sedes.

6 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante a ser contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:

6.1.1 - instalações físicas adequadas, garagem com área coberta, fechada e bem protegida;

6.1.2 - aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados (mecânicos) mão de obra especializada em mecânica das marcas dos veículos listados, distintamente.

6.2 - O servidor que será responsável pela execução do Termo de Compromisso realizará vistoria in loco na garagem/oficina da licitante vencedor do certame, por lote, como condição para a homologação do processo e a respectiva adjudicação, de forma a confirmar as instalações físicas, condições técnicas, operacionais e da mão de obra existente para a perfeita execução do objeto licitado.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** - Os serviços com fornecimento de peças, ora licitados, serão requisitados pela Gerência de Transporte, de acordo com a demanda inicial solicitada e as suas necessidades no período da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Serviço - OS.
- 7.2** - Os serviços serão realizados nas dependências da licitante ou na garagem da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Transporte;
- 7.2.1** - A licitante deverá durante a execução do compromisso da Ata de Registro de Preços, permitir livre acesso do servidor municipal responsável pela fiscalização dos serviços nas dependências da sua oficina mecânica, como também de outros servidores designados pela Administração Municipal com o mesmo objetivo.
- 7.2.2** - Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e treinados para atuarem nos veículos das marcas especificadas na listagem abaixo, tanto na manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será executada.
- 7.2.3** - A empresa deverá fornecer, em complemento aos serviços mecânicos especializados, exclusivamente peças genuínas e componentes e acessórios originais do fabricante para cada marca listada, sendo de primeiro uso e necessários aos reparos requisitados.
- 7.2.3.1** - A licitante deverá após receber os veículos para serem revisados, iniciar e concluir a requisição dos serviços com fornecimento de peças genuínas e componentes originais num prazo máximo de 6h (seis horas) de forma que o orçamento financeiro possa ser confirmado e para que seja emitida a competente ordem de serviço - OS.
- 7.2.3.2** - A licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir os serviços requisitados, após a confirmação e autorização do orçamento, salvo se comunicado prazo maior quando desta confirmação.
- 7.2.4** - A licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento obrigatório facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Compromisso e as ações do controle interno municipal.
- 7.2.5** - No ato da entrega do veículo que foi consertado ou revisado, a licitante deverá encaminhar a Gerência de Transporte a respectiva nota fiscal dos serviços e das peças substituídas, anexando o orçamento prévio e a ordem de serviço.
- 7.2.5.1** - A nota fiscal deverá ser emitida, por veículo, separando-se os custos com as peças dos custos com os serviços, de modo a atender a INRFB nº 973/2009.
- 7.2.5.2** - Caso a nota fiscal venha sem o cumprimento destas obrigações será automaticamente devolvida.
- 7.2.6** - A licitante deverá fazer constar na nota fiscal o código das peças substituídas, de modo que a fiscalização possa conferir com os itens da respectiva tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo (marca).
- 7.2.6.1** - O mesmo comportamento deverá ser seguido para a demonstração dos serviços executados.
- 7.2.7** - Quaisquer peças ou componentes e acessórios fornecidos de maneira disforme a exigência de peças genuínas ou componentes e acessórios originais não serão aceitos e deverão ser imediatamente repostos e corrigidos.
- 7.2.7.1** - Havendo quaisquer irregularidades, apontamentos ou sendo detectado qualquer defeito nos serviços recebidos, a Administração comunicará a licitante a ser contratada que terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para promover os devidos reparos, seja nas peças, componentes, acessórios e/ou serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas;
- 7.2.8** - A licitante não poderá executar qualquer serviço ou fornecer qualquer peça sem a devida autorização, bem como incluir a substituição de peça ou componente que não esteja autorizado e constante da ordem de serviço. Caso ocorra este comportamento a Administração Municipal não se responsabilizará com estes custos adicionais não autorizados.
- 7.2.9** - A licitante deverá entregar o veículo que sofreu a intervenção mecânica, devidamente lavado e higienizado interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para a Administração.
- 7.2.10** - A licitante não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral.

8 - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1 - A licitante deverá garantir a qualidade e execução dos seus serviços prestados, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo ficará obrigada a refazer quaisquer serviços considerados imperfeitos ou a colocação de peças que venham a apresentar defeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

8.1.1 - Paralelo ao prazo de 6 (seis) meses de garantia, deverá ser estendido a quilometragem de 10.000 km (dez mil quilômetros) caso no período a rodagem seja inferior a esta;

8.1.2 - Para os serviços executados no motor, caixa de câmbio e diferencial o prazo será de 6 (seis) meses, deverá ser estendido a quilometragem de 20.000 km (vinte mil quilômetros) caso no período a rodagem seja inferior a esta.

8.2 - Faculta-se a Gerência de Transportes verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças genuínas, componentes e acessórios originais, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

8.3 - A licitante terá a obrigação de prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e ainda, fornecer laudo técnico sobre os veículos sempre que solicitado pela Gerência de Transportes da Prefeitura Municipal.

8.4 - Será da licitante a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Municipal, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, quando da execução dos serviços do objeto licitado, ou em razão da qualidade dos produtos fornecidos;

9 - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A Gerência de Transporte, por servidor designado para esta função específica, ficará responsável pela fiscalização da execução do Termo de Compromisso a ser firmado, quando da emissão das ordens de serviços com fornecimento de peças genuínas e acessórios originais, conforme cada caso distinto, e que também terá obrigação de observar todos os aspectos dos serviços executados, tais como:

9.1.1 - prazo da execução de cada serviço distinto;

9.1.2 - condição do serviço, havendo fornecimento de peças;

9.1.3 - a qualidade dos serviços prestados e as condições das peças e acessórios substituídos;

9.1.4 - a conferência das peças, componentes e acessórios que foram substituídos, quando da devolução que será uma das formas de atestação para possibilitar a efetivação dos pagamentos.

9.2 - A Gerência de Transporte realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional e operacional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legalmente estabelecidos neste edital.

10 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista os transtornos verificados em procedimento anterior, no que tange as obrigações e providências iniciais da licitante adjudicada como condição para a efetiva execução do objeto.

10.1.1 - Os alertas pessoais e intransferíveis, efetivados por parte do Pregoeiro, no momento da Sessão Pública e após a sua conclusão poderá, com certeza, sanar os problemas anteriormente ocasionados, pois as providências iniciais da licitante adjudicada serão enfáticas e rigidamente cobradas, não como medida coercitiva, mas como indicativo de que as obrigações deverão ter que ser cumpridas, imediatamente. Condições estas que, somente na forma presencial será possível o exercício administrativo.

10.2 - A realização desta licitação pela modalidade de pregão do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e o respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal, no Imprensa Oficial de Minas Gerais e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

11 - RELAÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR MARCA

VW

ORDEM	PLACA	VEÍCULO	ANO FAB.	CHASSI
1	NXX-1562	ÔNIBUS VW	2012	9532E82W8CR260314
2	HEI-3017	KOMBI	2006	9BWGF07X46P013730
3	HMN-6797	KOMBI	2007	9BWGF07X68P001680
4	HMN-9519	KOMBI	2008	9BWMF07X59P011704
5	OXX-7020	SAVEIRO AMBULANCIA	2014	9BWKB45U7EP165828

FIAT

ORDEM	PLACA	VEÍCULO	ANO FAB.	CHASSI
1	HLF-2132	UNO MILLE ECONOMY	2009	9BD15822AA6393864
2	HLF-2533	DOBLO ADVENTURE	2010	9BD119405A1065090
3	PUS-3189	PALIO FIRE	2014	9BD17122LF5977097
4	PUS-3235	PALIO FIRE	2014	9BD17122LF5977060
5	OPH-3419	DUCATO	2012	93W244M24D2109720
6	HLF-3713	DUCATO	2010	93W244M24B2059311
7	HLF-3714	UNO MILLE ECONOMY	2010	9BD15822AB6496903
8	HLF-3715	UNO MILLE ECONOMY	2010	9BD15822AB6484554
9	HLF-3716	UNO MILLE ECONOMY	2010	9BD15822AB6484559
10	HLF-3718	UNO MILLE ECONOMY	2010	9BD15822AB6484175
11	HLF-3750	UNO MILLE ECONOMY	2010	9BD15822AB6505190
12	HLF-3789	STRADA WORKING CD	2010	9BD27804MB7309921
13	HLF-3790	STRADA WORKING CD	2010	9BD27804MB7309909
14	HLF-3804	STRADA WORKING CD	2010	9BD27804MB7309877
15	HLF-4897	UNO MILLE ECONOMY	2010	9BD15822AB6550305
16	PUN-4942	UNO VIVACE 1.0	2014	9BD195152E0600483
17	PUN-4950	UNO VIVACE 1.0	2014	9BD195152E0599704
18	HLF-5443	UNO MILLE ECONOMY	2011	9BD15822AB6552342
19	HLF-5562	UNO MILLE ECONOMY	2011	9BD15822AB6563733
20	OQW-5841	UNO MILLE ECONOMY	2013	9BD15822AD6873490
21	HLF-6234	UNO MILLE ECONOMY	2011	9BD15822AB6570522
22	HMN-6670	STRADA FIRE FLEX	2007	9BD27803A72998533
23	HLF-6743	UNO MILLE ECONOMY	2011	9BD15822AC6603220
24	OXX-0574	STRADA WORKING CD	2014	9BD578341E7801360
25	OPH-0071	FIAT DUCATO	2012	93W244M24D2107083
26	NXX-0478	DOBLO AMBULÂNCIA	2011	9BD223153C2025171
27	HMH-6813	DOBLO CARGO FLEX	2009	9BD22315592015501
28	HNH-1683	UNO VIVACE 1.0	2011	9BD195152C0200975
29	HMN-7382	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	9BD15822786020148
30	HLF-7413	STRADA FIRE FLEX	2011	9BD27803MC7457824
31	HLF-8000	UNO MILLE ECONOMY	2011	9BD15822AC6662101
32	OPW-8594	PALIO WK ATTRAC	2013	9BD373121D5027070

VOLARE

ORDEM	PLACA	VEÍCULO	ANO FAB.	CHASSI
1	HMN-6270	VOLARE W8	2007	93PB11E3P7C020742
2	HLF-7772	VOLARE W9	2011	93PB39E31CC040405
3	HLF-7774	VOLARE W9	2011	93PB40E3PCC039524
4	HLF-7775	VOLARE W9	2011	93PB39E31CC040379
5	HMM-9456	VOLARE A8 ON2002		93PB05B302C008006
6	HJI-9668	VOLARE W9	2012	93PB39N31DC043937

12 - VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA PARA CADA LOTE

12.1 - Composição dos Lotes:

12.2.1 - Lote nº 01 - Veículos da Marca Volkswagen

Peças - R\$ 69.237,00 Serviços - R\$ 46.158,00 Total - R\$ 115.395,00

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Média - Hora/Homem Trabalhada **R\$ 150,00**

12.2.2 - Lote nº 02 - Veículos da Marca **FIAT**

Peças - R\$ 326.766,60 Serviços - R\$ 217.844,40 Total - R\$ 544.611,00

Média - Hora/Homem Trabalhada **R\$ 137,50**

12.2.3 - Lote nº 03 - Veículos da Marca **VOLAIRE**

Peças - R\$ 248.300,28 Serviços - R\$ 165.533,52 Total - R\$ 413.833,80

Média - Hora/Homem Trabalhada **R\$ 126,33**

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
Peças		2.00	R\$ 322.151.94
Serviços mecanicos		2.00	R\$ 214.767.96

Valor total máximo R\$ 1.073.839.8

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0134/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 9

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que participarem desta licitação será concedido o tratamento diferenciado e simplificado, conforme dispõem os artigos 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

1.3 - A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não tiver interesse em usar do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno que, somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

1.5 - A empresa licitante como condição para participar nesta licitação deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda pelos membros da CPL, e estarem em plena validade.

1.5.1 - Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições de habilitação contidas neste instrumento convocatório, bem como estar situada em um raio máximo de distância de até 180 km (cento e oitenta quilômetros) a contar da sede da Prefeitura Municipal;

1.5.2 - A licitante interessada além de estar situada dentro da referida distância máxima referida, deverá dispor de oficina mecânica com área coberta, ferramenta específica para atender a demandas dos veículos listados e de equipe de técnicos (mecânicos) devidamente capacitados e treinados para bem executar os serviços com fornecimentos de peças genuínas para as marcas indicadas.

1.5.3 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei

8666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014 serão apresentadas de forma conjunta com a certidão relativa aos Débitos Federais;

1.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME ou EPP** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso de interesse em gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 - **Alvará Municipal** de Funcionamento ou documento similar;

1.5.2 - **Certidão** ou **Atestado** firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante já tenha executado serviços iguais ou semelhantes aos lotes cotados na proposta.

1.5.3 - **Cópia** de um ou mais contratos celebrados com pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a testificar que a licitante tenha prestados os serviços mecânicos especializados com fornecimento de peças genuínas e acessórios e componentes originais das marcas de veículos cotados na proposta.

1.6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1.6.1 - **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

1.6.2 - **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

1.6.3 - **Declaração** que a licitante dispõe de oficina mecânica dentro do raio de distância até 95 km a contar da sede da Prefeitura Municipal licitadora e que tem disponibilidade total e aparato tecnológico em equipamentos eletroeletrônicos apropriados, ferramentas, área coberta, fechada e bem protegida para executar o objeto licitado, referente aos lotes cotados.

1.6.4 - **Declaração** que a licitante dispõe de mão de obra mecânica especializada, com profissionais certificados e treinados para bem executar os serviços para a marca dos veículos cotados.

1.6.5 - Declaração que a licitante está sediada a uma distância de no máximo 180 km (cento e oitenta quilômetros) de raio até a sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

1.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

1.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

1.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

1.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

1.7.4 - No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

1.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

1.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

1.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

1.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

1.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2 - DO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

2.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, CONSIDERANDO o maior percentual de desconto** oferecido nas tabelas dos fabricantes para as peças genuínas, componentes e acessórios originais e também **o maior desconto percentual** oferecido pelos serviços em hora/homem constantes da tabela apresentada pelo Pregoeiro, através do **MENOR VALOR** apurado na fórmula, onde:

2.1.1 - DT - Desconto Total que corresponde ao somatório do menor valor a ser despendido com as peças e com os serviços - (DP + DS);

2.1.2 - DP - **Desconto nas Peças** que corresponde ao desconto ofertado na Tabela Oficial de Preços do Fabricante - peças genuínas e acessórios originais;

2.1.3 - DS - **Desconto nos Serviços** que corresponde ao desconto ofertado na Tabela apresentada pelo Pregoeiro.

2.2 - Será considerada, na fórmula para os cálculos, a proporção de **60%** (sessenta por cento) para as **peças** e **40%** (quarenta por cento) para os **serviços**

2.3 - A licitante deverá indicar em sua proposta a razão percentual para a apuração do DP (desconto nas peças) e do DS (desconto nos serviços) em relação ao DT (desconto total);

2.3.1 - EXEMPLO:

DT - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto ofertado;

DP - 13,75% (treze inteiros e setenta e cinco centésimos de percentual) que corresponde a 55% (cinquenta e cinco por cento) do DT (desconto total);

DS - 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos) que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) do DT (desconto total);

2.4 - Os lances deverão ser ofertados pela licitante sempre alterando o DT - (desconto total) e serão analisados para apuração do MV (**menor valor**), levando-se em conta a proporção exemplificada no subitem anterior 2.3.1, percentuais determinados pela licitante de acordo com o item 2.3 acima;

2.5 - Para a apuração do MV (**MENOR VALOR**) dos descontos ofertados, será aplicada a seguinte fórmula:

MV =

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)